



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 391/2006
De 11 de Dezembro de 2006

**“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 015/97,
DE 19 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 333, de 4 de Novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde
(CNS);
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 015/97, de 19 de Maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Presidente e terá a seguinte composição”:

- I – Representante de Igrejas Evangélicas;**
- II – Representante da Igreja Católica;**
- III – Representante de Sindicato Rural;**
- IV – Representante de APP’s – Associação de Pais e Amigos;**
- V – Representante de Associação de Moradores;**
- VI – Representante da Associação Comercial;**
- VII – Representante da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;**
- VIII – Representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN;**
- IX – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS;**
- X – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- XI – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;**
- XII – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

§ 1º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde terá um correspondente Suplente, que serão indicados pelas entidades a qual pertençam.

§ “2º - Será considerado como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada.”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal